



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.296 DE 08 DE JULHO DE 1 983

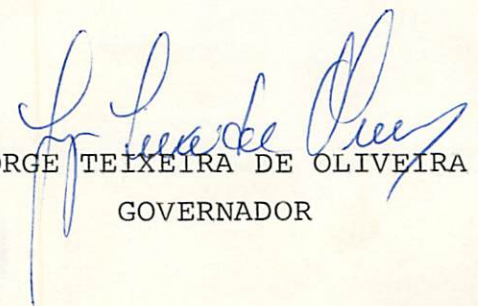
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais do Orçamento Vigente, da seguinte Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme discriminação:

I TRIMESTRE	480.673.000,00
II TRIMESTRE	584.273.000,00
III TRIMESTRE	375.092.000,00
IV TRIMESTRE	204.791.000,00
T O T A L	1.644.829.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
GOVERNADOR

GOVERNADOR
ESTADO DE BORDOMIA

de ano 1983

Decreto nº 1.366 de 13 de maio de 1983

I	1.000.000,00
II	200.000,00
III	300.000,00
IV	400.000,00
V	500.000,00

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de lei de orçamento para o exercício de 1983, em conformidade com o que dispõe o artigo 166 da Constituição Federal de 1988.

D E C R E T O

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de lei de orçamento para o exercício de 1983, em conformidade com o que dispõe o artigo 166 da Constituição Federal de 1988.

GOVERNADOR DO ESTADO DE BORDOMIA

Decreto nº 1.366 de 13 de maio de 1983



GOVERNADOR DO ESTADO DE BORDOMIA

Publicado no Diário Oficial nº 366 de dia 13/07/83
Edmundo